

Certifico que a SETIC apresentou justificativa para contratação, Doc. 2.3, nos seguintes termos:

"Atualmente, o TRT da 5ª Região possui o contrato para prestação de serviços de acesso móvel à Internet banda larga com tecnologia 3G, que expirar-se-á em 19/02/2018 sem possibilidade de prorrogação. O serviço prevê franquia mínima mensal de 5GB de dados, com redução de velocidade do acesso após ultrapassar este limite.

Com a implantação do PJE (Processo Judicial Eletrônico), a utilização do Gabinete Virtual para acessar o SAMP (Sistema de Acompanhamento e Movimentação de Processos) e a crescente necessidade de pesquisas e troca de informações na Rede Mundial de Computadores, os magistrados do TRT5 passaram a reclamar com mais frequência da velocidade atual dos modems. Isto justifica um novo contrato utilizando a tecnologia 4G, adequando a demanda existente à solução a ser contratada.

Diate do exposto, a interrupção dos serviços impedirá o acesso dos Magistrados, Desembargadores e servidores aos sistemas corporativos fora do ambiente físico do Tribunal, impedindo celeridade aos processos e trazendo prejuízo ao Jurisdicionado."

O preço unitário registrado pela Justiça Federal do Paraná foi de R\$9,90 3GB e R\$20,00 5GB; enquanto que conforme ETP o custo unitário médio para franquia de 5GB é de R\$ 57,76, Doc. 2.2, item 1.3, preços de aquisições públicas similares (nos valores de R\$ 41,97; R\$ 55,17; R\$ 83,93; R\$ 50,00). E, nas proposta juntadas, Doc. 2.4 e 2.5, os preços foram de: R\$ 140,05 5GB e R\$ 249,90 10GB pela OI; R\$ 119,90 5GB e R\$ 139,90 10GB pela TELEFONICA.

Constam nos autos:

- Documento de Oficialização da Demanda, Doc. 2.1;
- Estudo Técnico Preliminar, Doc. 2.2;
- Termo de Referência, Doc. 2.3;
- Solicitações de Adesão pelo TRT5 com especificação do item e das quantidades, para a Adjudicante e para o Órgão, Doc. 2.6 e 2.8;
- Anuência da Adesão pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, órgão gestor da Ata (Doc. 2.7);
- Concordância da empresa fornecedora Kodak Alaris Brasil Comércio de Material Fotográfico e Serviços Ltda., Doc. 2.9;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2017 da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, Doc. 2.24;
- Publicação do Extrato do Registro de Preço no Diário Oficial (Doc. 2.23);
- Ata de Registro de Preços nº 05/2017 assinada digitalmente (Doc. 2.15), com

vigência até o dia 04/05/2018;

- Certidões da empresa fornecedora (Doc. 4): de regularidade fiscal e trabalhista; consultas do Portal da Transparência e do CNJ de inexistência de registros impeditivos à contratação.

No Doc. 2.21, foi emitido pré-empenho pela SOF.

Nesta data, faço os autos conclusos ao Senhor Diretor-Geral.

Em 22 de fevereiro de 2018.

**Mariana Fraga**

**Técnico Judiciário - Diretoria-Geral**

Trata-se de processo administrativo visando a contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel, com acessos à internet e fornecimento de mini modems USB, com tecnologia digital 3G e 5G, através de Adesão à Ata de Registro de Preços 05/2017, Pregão Eletrônico n° 13/2017, da Justiça Federal de 1° Grau do Paraná.

Da análise dos autos e considerando o teor das certidões supra, verifica-se que:

1. As justificativas apresentadas pela SETIC demonstram a conveniência e oportunidade da contratação.
2. A adesão à Ata de Registro de Preços é economicamente vantajoso, já que, conforme valores apontados na certidão supra, os preços registrados são inferiores aos valores médios do mercado.
3. Foi comprovada a necessária autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para a Adesão, de 01/02/2018, portanto, com observância do prazo máximo de 90 dias para se efetivar a contratação/aquisição - art. 22, § 6° do Decreto n° 7.892/2013.
4. Foi juntada a necessária aceitação do encargo pela empresa fornecedora.
5. Foi demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a ausência de registros impeditivos e à contratação.
6. **6.** Há previsão de recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, conforme pré-empenho emitido.

Assim, declaro a regularidade da adesão à Ata de Registro de Preços, de acordo com as disposições do art. 22 do Decreto n° 7.892/2013.

---

<b>Empresa</b>	<b>Valor Anual</b>
<b>TELEFÔNICA BRASIL S.A.</b>	<b>R\$ 1.937,10</b>

Publique-se no Diário Oficial do TRT5.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho, de acordo com a solicitação de Doc. 7.

Após, retornem os autos a esta Diretoria para formalização do instrumento contratual, conforme Anexo II da Ata de Registro de Preços.

Em 22 de fevereiro de 2018.

**Tarcísio Filgueiras**

**Diretor-Geral**